



Ana Carolina <ana.carolina@icisnep.com.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PL 22/2023

2 mensagens

Ana Carolina <ana.carolina@icisnep.mg.gov.br>

23 de fevereiro de 2023 às 09:43

Para: Luiza Januzzi <luiza.januzzi@icisnep.com.br>, Samanta Beatriz Halfeld <samanta.halfeld@icisnep.mg.gov.br>, Karen Rodrigues <karen.rodrigues@icisnep.com.br>

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento:

Data	CNPJ/CPF	Fornecedor	Assunto	Situação	Ações
23/02/2023 - 09:42	18.269.125/0001-87	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESCLARECIMENTO LOTE 32	Não Respondido	

Dúvida:

Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa BIO-HOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. com sede no endereço Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080 Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.810-000 Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87 vem respeitosamente solicitar o esclarecimento a seguir:

Para o lote 32, é solicitado 2 unidades de INCLUBADORAS para o ICISMEP e para cada coparticipante.

Será considerado coparticipante apenas os órgãos listados no item 4.2 ou todos os municípios integrantes do ICISMEP?

Resposta: (oculto)

Aguardo retorno.



INSTITUTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

ICISMEP

Ana Carolina

Licitação

Tel: (31) 9 8483-1905

(31) 2571-3026

www.icisnep.mg.gov.br

Samanta Beatriz Halfeld <samanta.halfeld@icisnep.mg.gov.br>

23 de fevereiro de 2023 às 11:08

Para: Ana Carolina <ana.carolina@icisnep.mg.gov.br>

Cc: Luiza Januzzi <luiza.januzzi@icisnep.com.br>, Karen Rodrigues <karen.rodrigues@icisnep.com.br>

Bom dia!

Segue resposta ao esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



INSTITUTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

ICISMEP

Samanta Beatriz Halfeld Resende

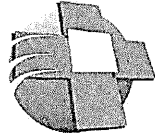
Farmacêutica - Referência Técnica

TEL: (31) 2571-3026

www.icisnep.mg.gov.br

ESCLARECIMENTO BIOHOSP - MUNICÍPIOS INCUBADORA (2).doc
509K



**A****Licitação****A/C de Ana Carolina – Pregoeira ICISMEP.**

Assunto: Resposta ao questionamento interposto pela empresa BIOHOSP referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Em relação aos itens descritos abaixo:

LOTE 32 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR - TEMPO MÍNIMO DE INCUBAÇÃO: 3 HORAS. ESPECÍFICO PARA USO HOSPITALAR COM TIRAS DE PAPEL IMPREGNADA DE ESPOROS.

Questiona-se:

“Para o lote 32, é solicitado 2 unidades de INCUBADORAS para o ICISMEP e para cada coparticipante. Será considerado coparticipante apenas os órgãos listados no item 4.2 ou todos os municípios integrantes do ICISMEP? ”.

Resposta:

Serão considerados os municípios coparticipantes da ata de registro de preços, ou seja, aqueles que declaram quantitativo para o lote em questão. Portanto, o arrematante do lote 32 deverá fornecer a incubadora sob regime de comodato apenas aos municípios listados no item 4.2. Ressalto, no entanto, que caso haja solicitação de adesão ao item, posteriormente à vigência da ata, será necessário que o fornecedor, no momento do aceite, se responsabilize também por essa norma de execução.

Além disso, de acordo com a cláusula 25.8 do edital, o remanejamento de saldo também é permitido. Dessa forma, caso ocorra esta solicitação em relação a este lote, o fornecedor é responsável por disponibilizar as incubadoras ao município solicitante.

São Joaquim de Bicas, 23 de fevereiro de 2023.


Samanta Beatriz Halfeld Resende


Farmacêutica - CRF-MG 46.216

Referência Técnica - ICISMEP

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG





Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 21/2023

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: ICISMEP

Número do Processo Interno: 22/2023

Abertura: 28/02/2023 - 10:00

Município: Betim / MG

Registrado em	Assunto	Respondido em
13/02/2023 - 17:26	ESCLARECIMENTOS	15/02/2023 - 16:33
<p>SEGUE OFICIO DA EMPRESA.</p> <p>Arquivo Anexo: ESCLARECIMENTOS.pdf</p> <p>Boa tarde! Em resposta, o setor técnico informou: "De fato, nas normas de execução do edital não é requerido o fornecimento de incubadora sob regime de comodato. Portanto, o arrematante do lote 34 terá como responsabilidade oferecer apenas o que está contido no descritivo da tabela do objeto licitado, e não equipamentos ou serviços para além do especificado."</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido em
22/02/2023 - 14:23	ESCLARECIMENTO NÃO RESPONDIDO	23/02/2023 - 08:27
<p>Sr. pregoeiro, solicitamos esclarecimento também para os lotes 33 e 34 que não foram respondidos. Reforçamos o pedido de autorização para fornecer nos LOTES 33 e 34, INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, porém com interpretação por mudança de cor. Produto esse que está DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO (NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1).</p> <p>Prezados, o esclarecimento complementar foi devidamente publicado.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido em
23/02/2023 - 09:42	ESCLARECIMENTO LOTE 32	23/02/2023 - 11:25
<p>Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, com sede no endereço Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1080 Galpão G4B, Bairro Cinco, CEP 32.010-000 Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87 vem respeitosamente solicitar o esclarecimento a seguir: Para o lote 32, é solicitado 2 unidades de INCUBADORAS para o ICISMEP e para cada coparticipante. Será considerado coparticipante apenas os órgãos listados no item 4.2 ou todos os municípios integrantes do ICISMEP?</p> <p>Bom dia! Em resposta, o setor técnico e requisitante informou: "Serão considerados os municípios coparticipantes da ata de registro de preços, ou seja, aqueles que declaram quantitativo para o lote em questão. Portanto, o arrematante do lote 32 deverá fornecer a incubadora sob regime de comodato apenas aos municípios listados no item 4.2. Ressalto, no entanto, que caso haja solicitação de adesão ao item, posteriormente à vigência da ata, será necessário que o fornecedor, no momento do aceite, se responsabilize também por essa norma de execução. Além disso, de acordo com a cláusula 25.8 do edital, o remanejamento de saldo também é permitido. Dessa forma, caso ocorra esta solicitação em relação a este lote, o fornecedor é responsável por disponibilizar as incubadoras ao município solicitante".</p>		

[Voltar](#)

